



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 22/11/1977**

Aprova convênio da Prefeitura com o Governo do Estado de Minas Gerais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Convênio celebrado, “ad referendum” da Câmara Municipal, entre a Prefeitura Municipal de Ponte Nova e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O Convênio referido neste artigo visa à execução do projeto de “Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal” – PROMUNICIPIO.

Art. 2º As despesas provenientes da aplicação desta lei correrão por conta de recursos previstos na cláusula segunda, letras c e d do mencionado convênio, e da verba consignada ao Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Bem-Estar Social do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de novembro de 1977.

**Antonio Bartolomeu  
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.013 de 11.11.1977

- Publicada em: 22/11/1977